ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 154/2005 de 04 de julho de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 146.733,91.

PROJETO-DE-LEI nº 071/2005 de 30 de junho de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei nº 3.752/2005

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 063/2005 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 30 de junho de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
154/2005
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 071 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 146.733,91"**.

O Município, no ano de 1999, contratou a prestação de serviços advocatícios para recuperação financeira de valores atinentes à compensação financeira entre regimes previdenciários junto ao INSS.

Ocorre que, o Tribunal de Contas do Estado apontou que referida contratação seria irregular. Assim, a partir de abril de 2004 o Município suspendeu os pagamentos.

O Tribunal de Contas do Estado, ao julgar a prestação de contas do exercício de 2003, acabou por afastar a sugestão de glosa, tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados pelo profissional contratado.

Cumpre informar aos nobres Vereadores que, com os serviços advocatícios prestados, houve grande recuperação de valores, os quais ingressaram nos cofres do Município.

Assim, o Projeto de Lei que segue objetiva abrir crédito especial a fim de que o Município, diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado, possa adimplir o seu débito com o advogado contratado, ou seja, de abril de 2004 quando foram suspensos os pagamentos, até outubro de 2004, quando expirou o prazo contratual.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
Votação Única (R.V.)
Por Maioria
Data: 20 / 07 / 05
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 146.733,91.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 146.733,91 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), na seguinte unidade orçamentária:
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401.04.122.0010.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.9200000000 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 146.733,91
Fonte 0001 – Recursos Próprios

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401.04.122.0010.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.3600000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – 75 ..... R$ 146.733,91

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 136/2005

Processo nº 154/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 071/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 146.733,91.***

O projeto de lei em análise, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R$ 146.733,91 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), o qual será utilizado para pagamento dos honorários advocatícios, referentes aos serviços contratados para recuperação financeira de valores atinentes à compensação financeira entre regimes previdenciários junto ao INSS.

Segundo a exposição de motivos, os pagamentos dos referidos honorários advocatícios, foram suspensos em abril de 2004, até o final da contratação, ou seja, até outubro de 2004, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado, teria apontado a referida contratação como irregular.

Ao julgar a prestação de contas de 2003, o Tribunal de Contas acabou afastando o apontamento, tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados, com grande recuperação de valores, os quais ingressaram nos cofres do Município.

O projeto em análise indica as unidades orçamentárias, tanto aquela na qual será aberto o crédito, como aquela que servirá de recurso para cobertura do mesmo.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices a regular tramitação e votação do presente projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica

PAGAMENTOS EFETUADOS PARA EMILIO REGIS KILA:

ANO	VALOR PAGO (EMPENHADO)	IMPOSTO DE RENDA RETIDO (FICA NO MUNICÍPIO)
2000	12.022,99	2.239,25
2001	49.437,45	10.121,39
2002	610.792,45	162.982,92
2003	300.781,40	78.436,82
2004	58.857,91	14.894,43
TOTAIS	1.031.892,20	268.674,81

VALOR LÍQUIDO PAGO.....R$ 763.217,39

TOTAL RECEBIDO PELO FAPSBENTO .....R$ 7.427.571,66
(CORRIGIDO EM 13/07/2005)

CLAUDIO SADI DEON
Tecnico em Contabilidade
CRC/RS51.536
CPF548178030-53

FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 154/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 146.733,91.

RELATOR: Vereador

Parecer Constituição e Justiça

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, após examinarem o **Processo nº 154/2005 que " Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 146.733,91"**, emitem o seguinte parecer:

Este projeto autoriza o Poder Executivo abrir um crédito especial a fim de cobrir valores para o pagamento na prestação de serviços advocatícios referente a exercícios anteriores.

Dada a complexidade do assunto esta Comissão submete a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário, informando ainda que foi aprovado pelo TCE.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e cinco.

Vereador JAIR BARUFFI
Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI
Membro Efetivo

FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 154/2005

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÈDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 146.733,91**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **Finanças e Orçamento**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, após proceder a análise do Processo nº 154,que insere o Projeto de Lei nº 071, de 30 de junho de 2005, o qual "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 146.733,91" tendo em vista que o referido projeto visa autorizar o pagamento de honorários advocatícios, referentes aos serviços contratados para recuperação financeira de valores atinentes à compensação financeira entre regimes previdenciários junto ao INSS, submete a matéria a decisão do Soberano Plenário.

O presente Projeto de Lei, em seus artigos 1º e 2º,indica as unidades orçamentárias que servirão para abertura e cobertura do crédito.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e cinco.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo

Vereador **VANDERLEI SANTOS**
1º Suplente